



---

**Alienação em Hasta Pública, de Veículos em Fim de Vida da Frota Municipal**

**CADERNO DE ENCARGOS**

---

**HASTA PÚBLICA**

**ALIENAÇÃO, EM HASTA PÚBLICA DE VIATURAS EM FIM DE VIDA**

---



## Parte I – Cláusulas Jurídicas

### CLÁUSULA 1.ª OBJECTO CONTRATUAL

1. O presente procedimento tem por objeto a alienação de dois Veículos em Fim de Vida (adiante designados VFV) e encaminhamento a destino final, propriedade do Município de Seia.
2. Os VFV a alienar são classificados como resíduos, na aceção contida no Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação, e classificados de acordo com a Lista Europeia de Resíduos, publicada no Jornal Oficial da união Europeia - Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014.
3. Os VFV a alienar são os seguintes:

- **LOTE 1**

Matricula	12-12-VE
Marca	Citroën
Modelo	Berlingo
Data da Matricula	26/06/2003
Categoria	Ligeiro de mercadorias
Lotação	2
Combustível	Gasóleo

- **LOTE 2**

Matricula	60-62-CN
Marca	Renault
Modelo	Clio
Data da Matricula	20/08/1993
Categoria	Ligeiro de passageiros
Lotação	5
Combustível	Gasolina

### CLÁUSULA 2.ª PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

1. Quaisquer pedidos de esclarecimento relativos a dúvidas surgidas na interpretação das peças deverão ser apresentados, por escrito, através do seguinte endereço [mecanicas@cm-seia.pt](mailto:mecanicas@cm-seia.pt) até 48 horas que antecedem o prazo fixado para entrega das propostas.



3. O adquirente manterá, com vista à realização de todos os trabalhos que constituem o objeto do contrato, uma equipa de pessoas com a composição mínima adequada para as tarefas a realizar.
4. Pelo VFV entregue, o adquirente, obriga-se a emitir um Certificado de Destruição ou de Desmantelamento, de acordo com a legislação em vigor.
5. O original do certificado acompanhado do comprovativo do cancelamento da matrícula (documento do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, IP (IMTT)), do VFV abatido, deve ser enviado ou entregue para o Município de Seia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da sua retirada.
6. O adquirente é responsável pelo conteúdo dos Certificados de Destruição ou Desmantelamento que emitir, perante o IMTT.

#### **CLÁUSULA 6.ª** **DOCUMENTAÇÃO**

1. O adquirente fica obrigado a dar cumprimento à legislação vigente, tendo para o efeito que emitir e fazer-se acompanhar, em cada recolha de resíduos, pela respetiva Guia de Acompanhamento de Resíduos (e-GAR), sendo esta emitida no sistema SILIAMB do Portal da Agência Portuguesa do Ambiente (APA).
2. Cabe ao Município a respetiva validação da Guia de Acompanhamento de Resíduos.

#### **CLÁUSULA 7.ª** **RECOLHA, REMOÇÃO E TRATAMENTO**

1. O adquirente será o responsável pela remoção e transporte do VFV.
2. O bem objeto de alienação serão levantados em Seia, em instalações municipais.
3. Quaisquer que sejam as dificuldades que sobrevenham na remoção dos bens não será alterado o valor da adjudicação, entendendo-se que o adjudicatário se inteirou devidamente, antes da apresentação da proposta, das condições em que se encontrava o equipamento a remover.

#### **CLÁUSULA 8.ª** **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. Os pagamentos serão efetuados pela empresa adquirente no Município de Seia.
2. O pagamento é feito em duas prestações:
  - a) A primeira, correspondente a 25% do valor do contrato, no dia do ato público de abertura de propostas;
  - b) A segunda, correspondente a 75% do valor do contrato, no prazo máximo de 10 dias a contar da data de abertura de propostas, ou seja, antes de ser removido o VFV.



2. Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior são prestados para o endereço de e-mail através do qual foi remetido o pedido, num prazo máximo de 24 horas.
3. Os proponentes interessados podem verificar os bens a alienar, no Estaleiro Municipal de Seia II, Av. Terras de Sena, em Seia, mediante prévio agendamento e com antecedência mínima 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone 238 310 230/238 310 240 ou e-mail: [mecanicas@cm-seia.pt](mailto:mecanicas@cm-seia.pt), horário das 10H00 às 16H00, todos os dias úteis entre a data do anúncio da presente Hasta Pública e o último dia de entrega das propostas.
4. Após o ato público não serão consideradas reclamações em relação à constituição do objeto da alienação.

### **CLÁUSULA 3.ª**

#### **PRAZO DE RECOLHA DOS BENS**

1. O prazo máximo de recolha dos bens é de 10 dias após efetivo pagamento.
2. Quaisquer que sejam as dificuldades que sobrevenham na remoção do VFV, não será alterado o valor da adjudicação, entendendo-se que o adjudicatário se inteirou devidamente, antes da apresentação da proposta, das condições em que se encontrava o equipamento a remover.

### **CLÁUSULA 4.ª**

#### **PREÇO BASE**

1. Pelo bem alienado objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, pela recolha, remoção e tratamento do VFV a alienar, a entidade adjudicante receberá do adjudicatário o preço mínimo de:

- **LOTE 1: € 300,00\*** (Trezentos euros)
- **LOTE 2: € 200,00\*** (Duzentos euros)

\*(valores isentos de IVA).

### **CLÁUSULA 5.ª**

#### **OBRIGAÇÕES DO ADQUIRENTE**

1. O adquirente obriga-se a efetuar a recolha, remoção e tratamento do VFV de acordo com as normas de segurança em vigor, visando a salvaguarda de pessoas e bens existentes nos espaços limítrofes, bem como de todas as restantes disposições legais aplicáveis.
2. O adquirente assumirá a responsabilidade por todos os prejuízos ou danos que sobrevierem para terceiros ou para o Município, designadamente causados nos bens móveis e imóveis públicos ou privados, resultantes das operações de recolha e remoção do VFV.



3 - O pagamento pode efetuar-se por qualquer uma das seguintes modalidades:

- a. Cheque emitido à ordem do Município de Seia.
- b. Transferência bancária para a conta do Município de Seia, a indicar ao adjudicatário no momento da adjudicação, devendo o comprovativo desta operação ser enviado, logo que a mesma ocorra, para a morada do Município de Seia, Largo Dr. Borges Pires, 6270 – 494 Seia ou através do endereço eletrónico: [contabilidade@cm-seia.pt](mailto:contabilidade@cm-seia.pt)

#### **CLÁUSULA 9.ª**

##### **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução do contrato será fiscalizada por técnicos do Município de Seia designados para o efeito.

#### **CLÁUSULA 10.ª**

##### **REVOGAÇÃO DA DECISÃO**

1. O Município de Seia reserva o direito de revogar a decisão de adjudicação no caso de o adjudicatário não cumprir de forma reiterada as condições a que está sujeita a alienação objeto do procedimento de Hasta Pública.

#### **CLÁUSULA 11.ª**

##### **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

1. À presente Hasta Pública é aplicável o Código do Procedimento Administrativo (CPA), a legislação geral de resíduos, designadamente pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação e demais legislações atualmente em vigor relacionada com o objeto contratual.

#### **CLÁUSULA 12.ª**

##### **FORO COMPETENTE**

1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal territorialmente competente, com renúncia de qualquer outro. A tudo o que não esteja especialmente previsto aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

- a) não autorizados e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.



Seia, 16 de janeiro de 2024

---

O Presidente da Câmara

António Luciano ~~Silva~~ Ribeiro



## ANEXO

### FOTOGRAFIA DO LOTE 1 DO VEICULO EM FIM DE VIDA





**FOTOGRAFIA DO LOTE 2 DO VEICULO EM FIM DE VIDA**

